



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

Aos ____ dias de ____ de 2022, na sede da PREFEITURA, compareceu o Sr. _____, CPF nº _____ para, firmar com o MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS o presente Contrato, pelo qual se obriga a cumprir todas as condições e cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS permissiona de uso, com exclusividade, de área denominada "Box nº ____ / Box nº ____".

1.2 Este permissionamento de uso é concedido por Edital de Credenciamento nº 002/2022, suas anexas, decretos normas aplicáveis e ao Regulamento do Mercado do Município de Nilópolis, pelas quais o PERMISSIONÁRIO declara conhecer todos os seus termos, passando a integrar o presente instrumento como se este estivesse totalmente transcritos, obrigando-se, por si e por seus prepostos, a acatá-lo e respeitá-lo, com vistas ao disciplinamento do mercado.

1.4. É parte integrante deste Termo de Permissão de Uso, o Edital de Credenciamento nº 002/2022 e seus anexos.

1.5. É vedado, sob pena de caducidade da permissão, a locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros por qualquer que seja o motivo, da área objeto da permissão.

1.6. O espaço concedido é entregue sem qualquer benefício, melhoramento ou mobiliário, correndo as despesas com layout, limpeza e manutenção, móveis e utensílios por conta única e exclusiva do PERMISSIONÁRIO, que ficará responsável por seu estudo e compromete a assim também restituindo a final.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos prazos

2.1. O Termo de Permissão de Uso terá prazo de vigência de 03 (três) anos, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por igual período a critério do poder público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Remuneração do Uso

3.1. Pela permissão de uso do imóvel devidamente descrito será cobrado valor mensal de R\$ 165,00, pela Administração Pública pela utilização dos espaços do Mercado Municipal, com base na tabela de cálculo de taxa - item VI do artigo 25 da lei 63/2004 - CTM.

3.2. O valor decorrente do preço público a ser cobrado pelo município de Nilópolis, deverá ser efetivado através de documento de arrecadação municipal, a ser quitado diariamente de vencimento apontado no documento.

CLÁUSULA QUARTA - Da Transferência da Permissão de Uso

4.1. Não será permitida a locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros.

4.2. O falecimento do permissionário acarretará a rescisão do presente Contrato de Permissão de Uso.

CLÁUSULA QUINTA - Disposições e obrigações do Município de Nilópolis

5.1. Incumbe ao Diretor do Mercado Popular da NILÓPOLIS

5.1.1- definir as atividades que poderão ser exercidas no Mercado Municipal;

5.1.2- cumprir, exigir e fiscalizar periodicamente os PERMISSIONÁRIOS o cumprimento das normas administrativas estabelecidas neste Termo e no Regulamento do Mercado do Município de Nilópolis, e demais legislações pertinentes;

5.1.3- exigir dos PERMISSIONÁRIOS o cumprimento das normas sanitárias vigentes;

5.1.4- zelar pelo patrimônio público;

5.1.5- aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

5.1.6- extinguir a permissão, nos casos previstos neste contrato;

5.1.7- receber e encaminhar as reivindicações ou sugestões dos visitantes;

5.1.8- ingressar na área objeto da permissão para examinar ou retirar mercadorias em perecimento, fiscalizar a manutenção da higiene e em situações de emergência;

5.1.9- identificar o PERMISSIONÁRIO para reparar danos ocasionados no Mercado ou provocados a ele;

5.1.10- aprovar tipos de publicidade e propagandas no espaço físico do Mercado, designando os locais permitidos de afixação;

5.1.11- autorizar a paralisação das atividades pelos PERMISSIONÁRIOS em casos excepcionais;

5.1.12- estimular o aumento da qualidade e preservação do meio ambiente;

CLÁUSULA SEXTA - Das obrigações do PERMISSIONÁRIO

6.1. Durante todo o período em que o permissionário manter em funcionamento o estabelecimento comercial no espaço cedido pelo Município, estará o mesmo obrigado a:

6.1.1- manter a higiene, limpeza e organização dos espaços cedidos, inclusive em relação ao seu reservado aos programas especiais do Município;

6.1.2- quitar pontualmente todos os custos de consumo de água, eletricidade e tributos incidentes sobre o espaço comercial e atividade desenvolvida;

6.1.3- solicitar autorização da Secretaria competente para qualquer intervenção física no espaço concedido;

6.1.4- respeitar e cumprir todas as imposições e determinações emanadas da Administração Municipal, contidas neste Contrato e regulamento interno do Mercado Municipal.

6.1.5- Os PERMISSIONÁRIOS deverão atender todas as normas de vigilância sanitária, sob pena de revogação da permissão.

6.1.6- O uso resultante da limpeza dos espaços comerciais deverá ser transportado pelos próprios PERMISSIONÁRIOS ao local destinado a esse fim, segundo determinações da administração do Mercado Municipal.

6.1.7- Entrada e saída de mercadorias somente são permitidas durante o horário de funcionamento do Mercado Municipal, conforme regulamento próprio;

6.1.8- Acesso e desacesso fora do horário estabelecido neste artigo somente será permitida mediante autorização expressa fornecida pela Administração do Mercado Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos direitos do PERMISSIONÁRIO

7.1. Apresentar pretensões e reclamações relacionadas com a disciplina e o funcionamento do Mercado Municipal, bem como formular sugestões individuais ou coletivas com vista ao seu melhor funcionamento;

7.2. Eleger representantes para dialogar com o Diretor do Mercado Popular em questões inerentes ao funcionamento do Mercado Municipal e participar na dinâmização;

7.3. Tomar para suas ações de sensibilização e formação dinamizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA no âmbito do atendimento ao público, da higiene e segurança alimentar, segurança no trabalho, entre outras;

7.4. Desenvolver iniciativas previamente autorizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA que visem aprimorar os municípios destas esferas de comércio tradicional, nomeadamente as que impliquem a participação da administração do Mercado Municipal;

7.5. Beneficiar-se da divulgação dos meios de informação da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, sempre que se justifique e de acordo com as normas afixadas à matrícula;

7.6. Receber da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA as informações de que tenha interesse as suas atividades;

CLÁUSULA OITAVA - Da extinção da permissão

8.1. A permissão extinguir-se-á, perdendo o permissionário o direito de explorar o espaço comercial, nas seguintes hipóteses:

8.1.1. quando constatada a participação do permissionário em empresa comercial ou industrial instalada em Nilópolis ou em qualquer outro Município;

8.1.2. sumamente, se constatado que o permissionário vendeu, cedeu ou alienou o espaço concedido;

8.1.3. procedesse à processos administrativos no caso de aplicação de penalidade, quando expressamente previsto neste Contrato ou no Edital de Chamamento nº 002/2022;

8.2. Na hipótese do permissionário comunicar a intenção de desistir do uso do espaço comercial, ou ocorrer a vacância, por quaisquer motivos, a Administração Municipal determinará a realização de Seleção para a concessão de nova Concessão de Uso.

8.3. Extinta a permissão será o espaço comercial imediatamente retomado pela Administração Municipal, não fazendo jus o permissionário a qualquer tipo de indenização ou direito de retenção.

8.4. A extinção de Concessão de Uso é retomada de expôr comercial pela Administração Municipal ensejar automaticamente o início de novo processo de Seleção, visando recuperar o espaço dentro do Mercado Municipal.

8.5. A extinção de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, observado o interesse público, mediante recuperação do espaço e, ainda, quando fizer compreensível.

8.1.1. Isca, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros da área permissionada;

8.1.2. falta de pagamento referente a taxa de permissão, ao consumo de água, energia elétrica, e qualquer outra obrigação legal devida à Administração Pública ou fornecedores autorizados, por mais de 60 (sessenta) dias;

8.1.3. alteração do ramo de atividade a que é destinado cada espaço comercial do Mercado Municipal, exceto quando for de interesse público e devidamente autorizado pela Administração;

8.1.4. suspensão do fornecimento de água ou energia elétrica em qualquer dos espaços comerciais, decorrente de falta de pagamento;

8.1.5. paralisação da atividade comercial por quinze dias consecutivos, exceto por motivo de doença própria ou de seu cônjuge, descendente ou ascendente, morador e dependente, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando proveniente de um requerimento devidamente justificado pelo mesmo;

8.1.6. deixar de pagar os impostos, contribuições e taxas devidas ao governo federal, estadual e municipal, e outras necessárias à preservação do patrimônio público;

8.1.7. praticar, pelo final da permissão, seus prejuízos ou erros que, de atos de indiscrição, tumultos, ameaças a boa ordem e moral, batalhão configurativo de ilícito penal;

8.1.8. reincidência de infrações de caráter grave e gravíssimo, relativas à legislação sanitária vigente;

8.1.9. desacato as ordens administrativas;

8.2. Anteriormente a revogação da Concessão de Uso e a critério da Administração, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

8.2.1- advertência por escrito, com prazo de 15 dias para sanar a irregularidade constatada, caso não solucionada, aplicação de multa pecuniária;

8.2.2- suspensão das atividades por prazo de até 7 (sete) dias, podendo ser aplicada em díbora em caso de reincidência;

8.2.3- a exigção da permissão consiste na retomada do espaço comercial pelo Município, sem qualquer direito de indenização por parte do permissionário;

8.2.4- multa pecuniária consiste no pagamento de peço ao Município, equivalente ao valor mensal da taxa de permissão de uso, podendo ser dobrado na reincidência, nos casos em que assim for devido;

8.2.5. A suspensão temporária consiste na Interrupção das atividades desenvolvidas pelo permissionário, sendo aplicável nos casos em que esta Lei especificamente prever;

8.6. Proibido, sob pena de suspensão temporária das atividades, e aplicação de multa equivalente a 3 (três) vezes o valor da multa pecuniária;

8.6.1- receber ou comercializar produtos sem o acompanhamento da respectiva Nota Fiscal, informando com clareza a identificação da origem, salvo os PROVENIARIOS produtores rurais que estejam dentro dos critérios estabelecidos nesta Lei;

8.6.2- propor ou discutir a fixação da limpresa dos espaços comerciais em função da capacidade destinada pela administração do Mercado Municipal para esse fim;

8.6.3- realizar carga e descarga de mercadorias fora do horário estabelecido e a autorização expressa fornecida pela administração do Mercado Municipal;

8.6.3.1- A aplicação de duas (duas) suspenções no item 11 do Edital de Chamamento Público nº 002/2022, durante o lapso temporal de (doze) meses, acarretará a revogação sumária da permissão.

8.6.4- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.5- receber ou comercializar produtos sem o acompanhamento da respectiva Nota Fiscal, informando com clareza a identificação da origem, salvo os PROVENIARIOS produtores rurais que estejam dentro dos critérios estabelecidos nesta Lei;

8.6.6- propor ou discutir a fixação da limpresa dos espaços comerciais em função da capacidade destinada pela administração do Mercado Municipal para esse fim;

8.6.7- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.8- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.9- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.10- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.11- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.12- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.13- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.14- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.15- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.16- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.17- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.18- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.19- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.20- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.21- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.22- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.23- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.24- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.25- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.26- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.27- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.28- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.29- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.30- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.31- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.32- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.33- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.34- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.35- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.36- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.37- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.38- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.39- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.40- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.41- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.42- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.43- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.44- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.45- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.46- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.47- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.48- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.49- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.50- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.51- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.52- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.53- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.54- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.55- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.56- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.57- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.58- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.59- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.60- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.61- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.62- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.63- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.64- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.65- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.66- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.67- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.68- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.69- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.70- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.71- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.72- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.73- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.74- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.75- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.76- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.77- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.78- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.79- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.80- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.81- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.82- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.83- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.84- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.85- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.86- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.87- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.88- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.89- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.90- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;

8.6.91- realizar a compra e venda de mercadorias fora do espaço cedido pelo Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

PORATARIA N° 340 DE 05 DE MAIO DE 2022.
O Prefeito Municipal da Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

RESCINDIR, a contar de 01 de maio do corrente ano, o Contrato de Trabalho Temporário, junto a Secretaria Municipal de Educação.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
23.406	CLÁUDIA RODRIGUES DO CARMO ARCEÑIO	PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 05 de maio de 2022.

ABRAÃO DAVID NETO

Prefeito

PORATARIA N° 341 DE 05 DE MAIO DE 2022.
O Prefeito Municipal da Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

CONCEDER nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 64, de 19 de julho de 2005, (9) nove meses de licença prêmio ao servidor, ADILSON BRAZ DA SILVA matrícula nº 2.596, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 09 de maio de 2022 a 02 de fevereiro de 2023, conforme Processo Administrativo nº 2.283/2021.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 05 de maio de 2022.

ABRAÃO DAVID NETO

Prefeito

PORATARIA N° 342 DE 05 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal da Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 01 de maio do corrente ano, JOSE ALEXANDRE BEZERRA CAVALCANTI, matrícula nº 25.137, do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo VII, junto a Secretaria de Defesa Civil.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 05 de maio de 2022.

ABRAÃO DAVID NETO

Prefeito

PORATARIA N° 343 DE 05 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal da Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 01 de maio do corrente ano, VANIA CRISTINA DE AZAMBUJA, matrícula nº 25.696, do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo VI, junto a Secretaria de Defesa Civil.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 05 de maio de 2022.

ABRAÃO DAVID NETO

Prefeito

PORATARIA N° 344 DE 05 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal da Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de maio do corrente ano, VANIA CRISTINA DE AZAMBUJA, matrícula nº 25.696, do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo VII, junto a Secretaria de Defesa Civil.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 05 de maio de 2022.

ABRAÃO DAVID NETO

Prefeito

PORATARIA N° 345 DE 05 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal da Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de maio do corrente ano, ANTONIO ROBERTO DE JESUS ROCHA, matrícula nº 26.403, do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo VI, junto a Secretaria de Defesa Civil.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 05 de maio de 2022.

ABRAÃO DAVID NETO

Prefeito

PORATARIA N° 346 DE 05 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal da Nilópolis, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

EMENDA: Dispõe sobre constituição do Comitê Executivo para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Nilópolis - RJ e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Institui o Comitê Executivo para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Nilópolis, composta pelos

seguintes membros:

- I. Flávio Vergueiro – Secretário Municipal de Obras – Secretária Municipal de Obras
- II. Hugo Menezes da Cruz – Subsecretário de Governo – Secretaria Municipal de Governo
- III. Marco Antonio B. S. Junior - Diretor de Licenciamento Ambiental – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- IV. Luciano Tadeu Mendonça Silva – Professor - Secretaria Municipal de Educação
- V. Izabel Kalil Ganjar Machado – Diretora de vigilância ambiental - Secretaria Municipal de Saúde
- VI. Astan Miossi - Concessionária Águas do Rio
- VII. Marcelo Figueira de Assis – Agente de Defesa Civil - Secretaria Municipal de Defesa Civil
- VIII. Davidson Andrade da Silva- Diretor de Obras - Secretaria Municipal de Habitação

IX. Eveline de Lima Pereira – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- X. Eduardo Luiz Rocha – Subsecretário de Serviços Públicos – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
- XI. Tadeu Assed – Superintendente da empresa Força Ambiental XII. Janaina Nobrega Tavares – Sociedade Civil

Parágrafo único. O Comitê terá como atribuições e responsabilidades monitorar os trabalhos, apreciando as atividades de cada etapa da elaboração do PMSB e PMGIRS, fornecendo subsídios para as discussões, decisões e análises pertinentes Engenheiro Civil, senhor(a) Flávio Vergueiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 05 de maio de 2022.

ABRAÃO DAVID NETO

Prefeito

a Secretaria Municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de Nilópolis, 05 de maio de 2022

ABRAÃO DAVID NETO

Prefeito

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE DETERMINAÇÃO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 08/21

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/21, ADVINDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 2/20, PROCESSO N° 10.695/20 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI

PROCESSO N° 1.15/21.

CONTRATADA: PAVIPREMO ENGENHARIA EIRELLI

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS ENTULHOS LIMPOS – RESÍDUOS RCC, BEM COMO ENTULHOS SUJOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 493.355,11 (quatrocentos e noventa e três mil e trezentos e cinquenta reais e onze centavos).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.920.261,32 (cinco milhões, novecentos e vinte mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos).

EMPENHOS DE DESPESA: O empenhamento será de acordo com a solicitação da Secretaria, conforme a necessidade.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, de 01/04/2022 a 31/03/23.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 4.550 de 08 de novembro de 2006 (município de origem), renovado conforme Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

ABRAÃO DAVID NETO

Prefeito

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N°_2022

PROCESSO: N°_2.215/22

CONTRATADA: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.022.000,00 (um milhão e vinte e dois mil reais).

EMPENHOS DE DESPESA: N°477/22.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Até 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 26/04/22.

FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso IV da Lei 8666/93.

ABRAÃO DAVID NETO

Prefeito

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ARAME, MATERIAL E SERVIÇOS

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref.: Processo n°_102/22

CONVITE: N°_0222

ASS. AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESIDADES DAGUARDA CIVIL MUNICIPAL.

Homologo e adjudico o presente processo, amparado no Art. 23, Inciso II alínea "a" da Lei Federal nº. 8.666/93, com o valor global de R\$ 167.680,80 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta centavos), em favor da firma JV SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Ref.: Processo n°_2.215/22

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°_07/22

ASS. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

Homologo e adjudico o presente processo, amparado no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8666/93, com o valor global de R\$ 1.022.000,00 (um milhão e vinte e dois mil reais), em favor da firma REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A.

ABRAÃO DAVID NETO

Prefeito

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°_07/22

PROCESSO: N°_2.215/22

CONTRATADA: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.022.000,00 (um milhão e vinte e dois mil reais).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Até 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 26/04/22.

EMPENHOS DE DESPESA: N°477/22.

FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso IV da Lei 8666/93.

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação em conformidade com o Art. 26 da Lei nº. 8.666/93, no valor global de R\$ 1.022.000,00

(um milhão e vinte e dois mil reais) amparado no Artigo 24, inciso IV da mesma Lei, em favor da firma REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A.

ABRAÃO DAVID NETO

Prefeito